



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 022, de 25 de julho de 2006

**Altera o artigo 16 da Lei Orgânica
Municipal de Flores da Cunha.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA,
nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte
Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º O art. 16 da Lei Orgânica Municipal de Flores da Cunha
passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 16. A Câmara Municipal de Flores da Cunha instalar-se-á no
primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro do ano subsequente
ao da eleição, em Sessão Solene de instalação, independentemente de
número, aberta pelo Presidente da legislatura finda, que transmitirá a
presidência ao Vereador eleito com o maior número de votos dentre os
presentes, para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, além de
eleger a Mesa para o primeiro biênio, em votação aberta, e compor a
Comissão Representativa e as Comissões Permanentes; após, entra em
recesso até o início do período legislativo previsto pelo Art. 15 desta Lei
Orgânica.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, aos vinte e cinco dias do mês
de julho de dois mil e seis.


Vereadora Renata Zorgi Lusa
Presidente


Vereador Jorge Luis Rizzon de Godoy
1º Secretário

Registrado e Publicado em 25/07/2006

*Sônia Beatriz Montanari
Diretora - Geral*